

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025** **FEIRA DE EMPREENDEDORES DO VALE DO PINHÃO 2025**

Referência: Chamamento Público para a **FEIRA DE EMPREENDEDORES DO VALE DO PINHÃO 2025**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 15.208/2018 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/ACD e com o disposto no **Protocolo Eletrônico nº 01-211606/2025**.

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A – CNPJ nº 09.324.976/0001-94, através da Portaria nº 03/2023-ACD de 25/01/2023, torna público o presente instrumento de Chamada Pública, para seleção de participantes para a **FEIRA DE EMPREENDEDORES**, a ser realizado no Museu Oscar Niemeyer – MON, na Rua Marechal Hermes, 999, em Curitiba, conforme **Termo de Referência** em anexo, e nos termos a seguir definidos.

- a) Os interessados poderão obter a fotocópia do edital junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Eng. Rebouças, nº 1732 – bairro Rebouças, nesta Capital ou fazer o download no site [www.agenciacuritiba.com.br](http://www.agenciacuritiba.com.br),
- b) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para **esclarecimentos** a partir do **dia 28 de agosto de 2025**, podendo ser efetuadas por e-mail no endereço [marcelsantos@curitiba.pr.gov.br](mailto:marcelsantos@curitiba.pr.gov.br), ou mediante solicitação por escrito, protocolizada na sede da Agência Curitiba, das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min** durante os dias de expediente;
- c) A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, mediante comunicação por e-mail, dirigida a todas as empresas que tiverem interesse neste Edital de Patrocínio;
- d) Telefone da Comissão Permanente de Licitação: (0XX41) 3114-5559.

### **1. EVENTO**

A **FEIRA DE EMPREENDEDORES** é um evento realizado, anualmente, pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A (ACDI), no âmbito da Diretoria Técnica, sob gestão do programa Fomento ao Empreendedorismo.

### **2. OBJETIVO**

O objetivo da **FEIRA DE EMPREENDEDORES** é promover a exposição e venda de produtos e serviços dos empreendedores de Curitiba e região metropolitana, enriquecendo a experiência na comercialização em feiras. Facilitar o networking e o fortalecimento da comunidade empreendedora, proporcionando oportunidades de conexão e colaboração. Dar visibilidade aos micros e pequenos empreendedores perante a comunidade, fortalecendo o empreendedorismo local. Proporcionar oportunidades de negócios e vendas para os participantes dos programas de incentivo ao empreendedorismo da Agência Curitiba e parceiros.

### 3. LOCAL

3.1. A **FEIRA DE EMPREENDEDORES** será realizada na Rua Marechal Hermes, 999, Museu Oscar Niemeyer, também conhecido como Museu do Olho, no vão aberto e Salão de Eventos, no dia **25 de outubro, entre as 09h e 17h**.

3.2. A **FEIRA DE EMPREENDEDORES** será aberta à visitação pública, sem necessidade de inscrição prévia, com ingresso *solidário*, de 1(um) Kg de alimento não perecível.

### 4. PERFIL DAS EMPRESAS – SEGMENTOS CONTEMPLADOS

4.1. As empresas selecionadas pela ACDI para comercializarem na Feira de Empreendedores deverão, estar enquadradas nas seguintes atividades:

- Tecidos, vestuário e calçados;
- Artigos de Perfumaria e Cosméticos;
- Artigos de Uso pessoal e doméstico;
- Artesanato;
- Alimentação;
- Bebidas não alcóolicas;
- Personalização de produtos;
- Geleias, conservas e frutas ressecadas;
- Saúde e bem-estar, fitoterápicos e naturais;
- Produtos com indicação geográfica.

4.1.1. Um produto artesanal é aquele feito manualmente, com técnicas tradicionais e sem a produção em larga escala característica da indústria. Ele se diferencia por seu processo de fabricação cuidadoso, muitas vezes utilizando materiais naturais ou locais, e pelo toque único que cada peça recebe.

4.1.2. Com o objetivo de preservar a neutralidade e o caráter inclusivo do evento, informamos que esta seleção é destinada exclusivamente a artesanatos de natureza não religiosa e não político-partidária. Valorizamos todas as expressões culturais, mas buscamos garantir que o espaço seja acolhedor e respeitoso para todos os públicos, independentemente de crenças ou posicionamento

### 5. ESPAÇO DE COMERCIALIZAÇÃO

5.1. O espaço de comercialização na Feira de Empreendedores contará com uma área no evento que será fornecido pela ACDI às empresas selecionadas constituindo-se de:

- a) Espaço individual de um balcão de 1m A x 1m C x 0,5m L e 2 (duas) cadeiras no local específico para a comercialização no evento Feira de Empreendedores;
- b) Estrutura mínima para que as empresas possam realizar a exposição de seus produtos.

5.2. Serão fornecidos 100 (cem) espaços individuais para comercialização de produtos.

5.3. O uso do espaço de comercialização pelas empresas selecionadas será gratuito.

5.4. Em caso de desistência, após a confirmação da participação e a cessão de uso do espaço, o expositor deverá comunicar a decisão exclusivamente pelo e-mail marcelasantos@curitiba.pr.gov.br, até o dia **20 de outubro de 2025**. O descumprimento desta condição implicará na vedação de participação em futuras edições da feira.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para a **FEIRA DE EMPREENDEDORES** terão seu **início a partir do dia 1º de setembro de 2025**, e se **encerrarão às 23:59h do dia 30 de setembro de 2025**, e podem ser feitas, **somente** no formulário virtual constante no LINK a seguir: <https://forms.office.com/r/dZw1uK3UPT>,

6.2. Poderão se inscrever para a seleção de expositores da Feira de Empreendedores do Vale do Pinhão: MEIs, micro e pequenos empreendedores de Curitiba e região metropolitana, em especial, os participantes do Bom Negócio, Empreendedora Curitibana, Curitiba Empreendedora, Worktibas, Liceus de Ofício Criativo, Curitiba sua Linda, empresas parceiras e patrocinadores para a exposição de produtos e serviços.

6.3. Será admitida a inscrição de expositores com sede em Curitiba, bem como, de qualquer município da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), em caso de não haver o preenchimento de vagas por interessados locais.

6.4. A inscrição presumirá a aceitação integral deste edital, bem como, autoriza o armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, eventualmente coletados nesse processo, dos interessados com os parceiros e contratantes da ACDI, bem como, autoriza a coleta, tratamento, uso e distribuição, em qualquer meio, da voz e da imagem pessoal (em vídeo e foto) para fins da sua comunicação institucional e divulgação pública do evento.

6.5. A ACDI não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo previsto e previamente divulgado.

## 7. SELEÇÃO

7.1. Após o período de inscrição, a ACDI irá selecionar **100 (cem) empresas** para participarem como vendedores na **FEIRA DE EMPREENDEDORES**, através de uma Comissão Avaliadora designada especialmente para este fim.

7.2. A análise será feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição, mediante apresentação de todos os documentos, e pontuação conforme os critérios de avaliação da seguinte forma:

a. Apresentação do Formulário devidamente preenchido (a ausência de qualquer resposta no formulário implica na desclassificação do expositor);

b. Ser MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com empresa CNPJ aberto e regular há, no mínimo, 12 meses, mediante apresentação do Cartão de Cadastro Nacional

de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular ou documento equivalente ou Apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c. Ser o responsável direto, exclusivo e não fazer revenda de produtos.

d. Ser empresa situada em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba;

e. Ter tido, nos últimos 12 meses, relacionamento com a ACDI ou Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC, através dos programas dos programas Bom Negócio, Empreendedora Curitibana, Curitiba Empreendedora, Worktibas, Liceus de Ofício Criativo, Curitiba sua Linda;

f. Ofertar produtos, com característica de produção artesanal e que seja possível a sua comercialização durante o evento;

7.2.1. O envio dos documentos do item “b” e “e” será via e-mail somente para as empresas classificadas, a não apresentação desses documentos no prazo de 48 horas implicará na desclassificação da empresa selecionada.

7.3. Abaixo estão os critérios que serão avaliados com a pontuação de 1 a 3, onde 1 (um) é o mínimo, 2 (dois) intermediário e 3 (três) é o máximo:

1. **Adequação do Produto** - Será avaliado se o produto da empresa é artesanal e/ou segue os princípios de produção manual, e se está alinhado às exigências do evento.

2. **Regularidade da Empresa** - Será verificado se a empresa está formalmente registrada, com CNPJ ativo há mais de 12 meses, e se a documentação fornecida está completa e em conformidade com as exigências legais para participação.

3. **Relacionamento com a ACDI** - Será analisado o histórico de interação da empresa com a ACDI, levando em consideração a participação nos programas, eventos, capacitações e mentorias oferecidas pela instituição nos últimos 12 meses, visando valorizar empresas com maior engajamento com a ACDI.

4. **Impacto e Potencial de Mercado** - Será avaliada a capacidade de produção da empresa, seu histórico de vendas e o potencial de crescimento no mercado.

5. **Presença Online e Imagem da Marca** - Será considerada a presença digital da empresa nas redes sociais, incluindo a frequência de postagens e o engajamento com o público, além da consistência e profissionalismo da marca, com foco na imagem transmitida ao mercado.

7.4. Não havendo aderência do objetivo institucional da candidata ao evento, esta será desclassificada, mediante justificativa técnica da Comissão Avaliadora.

7.5. Como critério de ordem de classificação, será considerada a data, hora e minuto do envio do formulário de inscrição recebidos pelo site.

7.5.1. Para fins de desempate será considerada a empresa com mais tempo de mercado, tendo como base a data de abertura constante no Cartão CNPJ.

7.5.2 Além de considerar também o histórico de participação da **FEIRA DE EMPREENDEDORES**, com medida preferencial para o preenchimento de vaga os candidatos que ainda não tenham participado de nenhuma edição anterior.

7.6. A relação das empresas selecionadas será divulgada **até o dia 06 de outubro de 2025** por meio de e-mail, telefone ou WhatsApp. As empresas não selecionadas receberão e-mail informando.

7.7. É expressamente vedada a participação de empresas que promovam atividades ilícitas, que violem os bons costumes ou que estejam em desacordo com as políticas da ACDI.

7.8. Após a divulgação das empresas selecionadas, as empresas interessadas poderão apresentar recurso, somente por escrito e através do e-mail [marcelsantos@curitiba.pr.gov.br](mailto:marcelsantos@curitiba.pr.gov.br), no prazo máximo de até 48 horas, contados do envio do e-mail.

7.8.1. Recursos recebidos fora do prazo acima estipulado serão desconsiderados e não serão analisados.

7.9. Somente as empresas selecionadas celebrarão termo de cessão de espaço para comercialização na **FEIRA DE EMPREENDEDORES**.

7.9.1. A participação da expositora somente estará confirmada após a assinatura do Termo Unilateral de Cessão de Espaço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento deste, sob pena de considerar-se automaticamente cancelada a reserva do espaço de contratado.

7.10. No caso de desistência das empresas selecionadas para celebrar os contratos com a ACDI, poderão ser convocadas outras empresas interessadas na ordem de classificação.

7.11. As informações e documentos encaminhados pelas empresas que não forem selecionadas serão imediatamente eliminados após a realização do evento.

7.12. As empresas selecionadas para comercializarem seus produtos na **FEIRA DE EMPREENDEDORES** deverão participar da capacitação *“Empreendedor em Exposição: Preparando sua Empresa para o Sucesso em Feiras”* a ser agendada para anteceder o evento.

7.13. Para assegurar a diversidade de produtos na feira, a distribuição das vagas entre os expositores observará os segmentos estabelecidos no item 4.1. Dentro de cada segmento, a classificação das empresas será definida rigorosamente pela ordem cronológica de recebimento das inscrições, respeitado o limite máximo de vagas disponíveis.

## 8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 No ato da inscrição, o candidato a expositor deverá registrar seus através do [formulário](#).

8.2 Os candidatos que oferecem produtos culinários, deverão anexar a cópia do certificado do curso de manipulação de alimentos, realizado a menos de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação deste regulamento.

8.3 Os expositores de produtos culinários deverão apresentar etiqueta legível nas embalagens com a denominação de venda do produto, lista de ingredientes (em ordem decrescente de utilização), conteúdo ou peso líquido, identificação de origem (endereço completo do fabricante, com telefone), dados de fabricação, dados de validade, forma de conservação, se contém ou não contém glúten (Lei Federal nº 10674/03).

8.4 Não serão tolerados nos espaços da **FEIRA DE EMPREENDEDORES** usos de produtos infectantes, emissões atmosféricas poluentes ou a manipulação de agentes químicos, perfurocortantes ou qualquer outro meio ou equipamento que possa representar risco à incolumidade das pessoas ou que possam prejudicar ao meio ambiente.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será da inteira responsabilidade dos selecionados para a **FEIRA DE EMPREENDEDORES** o transporte, a identificação, hidratação e a alimentação dos seus representantes designados para o evento.

9.2. A distribuição dos espaços na FEIRA DE EMPREENDEDORES obedecerá à ordem de recebimento dos formulários de inscrição, cabendo à ACDI a definição do local destinado a cada expositor

9.2.1 Os expositores e ocupantes do ambiente de relacionamento, ao chegar no local da **FEIRA DE EMPREENDEDORES**, deverão se apresentar e informar à Organização sua saída do local do evento, quando necessário.

9.2.2. É obrigatória a presença de um representante da empresa no estande durante o horário em que o evento esteja aberto ao público.

9.3 Não serão admitidos uso ou exposição de quaisquer itens que remetam a questões de cunho político-partidário, incentivo ou práticas de preconceitos e outras violências e demais condutas proibidas por lei.

9.4 Em caso de desistência, o expositor deverá comunicar por e-mail à Organização, até o dia **20 de outubro de 2025**, sob pena de não mais poder participar das próximas edições.

9.5 Questões omissas ou não previstas serão resolvidas e se necessário publicadas pela Agência Curitiba.

9.6. É de responsabilidade da empresa expositora ter equipamento e internet disponível para o processo de comercialização de seus produtos.

9.7. É proibida a distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares.

9.8. É permitida a degustação de bebidas e alimentos prontos no espaço do expositor, sendo vedada a produção no local.

9.8.1. Qualquer exceção deverá ser analisada e autorizada formalmente pela ACDI.

9.9. A ACDI não se responsabiliza por tratativas comerciais realizadas entre os expositores e visitantes antes, durante e após a realização da **FEIRA DE EMPREENDEDORES**.

9.9.1. O expositor responde diretamente por quaisquer danos causados ao público visitante, em relação à comercialização realizada, responsabilizando-se pelos prejuízos eventualmente causados.

9.10. A seleção da empresa não dá qualquer direito de uso da logomarca ou do nome da ACDI ou do Evento **FEIRA DE EMPREENDEDORES DO VALE DO PINHÃO**.

9.11. É garantido a ACDI o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isso implique no direito de indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza por parte das empresas participantes.

9.12. Dúvidas sobre a **FEIRA DE EMPREENDEDORES** e este edital podem ser apresentadas por e-mail para [marcelsantos@curitiba.pr.gov.br](mailto:marcelsantos@curitiba.pr.gov.br).

9.13. Formulário de inscrição: [CLIQUE AQUI](#)

Curitiba, 28 de agosto de 2025.

Comissão Permanente de Licitação

Celso Campos Orasmo  
Presidente CPL